REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 461/2017

Institui o Dia em Defesa da Autonomia Universitária.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o dia 18 de agosto como o Dia em Defesa da Autonomia Universitária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, 03 de outubro de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca